

## ATA DE RELATORIA

Em 05 de abril de 2021 foi realizada a 7º Reunião do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 em Pernambuco. Foi realizada a leitura da NOTA TÉCNICA Nº 297/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS Vacinação do grupo de Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas. Tendo em vista que esse grupo vem contribuindo em ações de fiscalização e atendimentos de regaste, no sentido conter a disseminação da doença, o distanciamento social e o cumprimento de medidas restritivas e preventivas definidas pelos órgãos responsáveis. Além disso, parte desses profissionais tem desenvolvido ações diretas de apoio às ações para operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

Dessa forma, o envio de doses de vacinas COVID-19 para este grupo será de maneira escalonada e proporcional, direcionado exclusivamente para a vacinação dos seguintes trabalhadores das forças de segurança e salvamento e forças armadas, ordenados por prioridade:

- Trabalhadores envolvidos no atendimento e/ou transporte de pacientes.
- Trabalhadores envolvidos em resgates e atendimento pré-hospitalar.
- Trabalhadores envolvidos diretamente nas ações de vacinação contra a covid-19.
- Trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância das medidas de distanciamento social, com contato direto e constante com o público independente da categoria.

Salienta-se que os demais trabalhadores da segurança pública e forças armadas, que não se enquadrarem nas atividades descritas, serão vacinados de acordo com o andamento da campanha nacional. O estado de Pernambuco fará um levantamento para esta categoria, descrevendo os quantitativos de profissionais por função nas ações de combate à covid-19, ordenados por prioridade.

Na ocasião também foi discutida a pauta com relação à nota técnica PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 35 DE 26 DE MARÇO DE 2021. Que determina que os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestem serviço de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, conforme Portaria SES/PE nº 133 de 02 de abril de 2020, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose, com exceção das pessoas Vivendo com HIV e daquelas trabalhadoras gestantes.